



PROCESSO	870786/2019
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 006/2020 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 30 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração, em desfavor da pessoa jurídica de nome empresarial [REDACTED], por ausência de registro de pessoa jurídica no CAU;

Foram anexados à denúncia: o contrato de prestação de serviços técnicos, assinado entre ambas as partes (fl. 04 à 08); foto do comprovante de protocolo de convocação à audiência (fl. 09); cópia de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica da empresa [REDACTED];

Considerando não constar no SICCAU, até o presente momento, registro da empresa;

Considerado as medidas adotadas pela Fiscalização do CAU/DF, bem como a fundamentação legal apresentadas em Relatório de Instrução emitido pelo Departamento de Fiscalização do CAU/DF (fls. 18 e 19);

Considerando relato e voto do conselheiro relator, Antônio Menezes Júnior (fl. 20 e 21);

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator:

1 - Pela aplicação de multa por exercício ilegal da arquitetura e urbanismo a [REDACTED], no valor de 03 (três) anuidades;

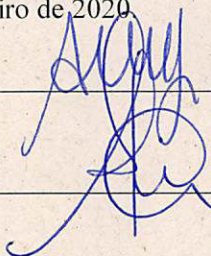
2 – O CAU/DF deve solicitar ao chamado DF Legal (Secretaria da Ordem Urbanística) informações a respeito do respectivo cidadão em caso de estar autuado em processo de fiscalização de obra a fim deste Conselho avaliar a necessidade, ou não, de proceder a ação de fiscalização no propósito de combater exercício ilegal da arquitetura e urbanismo;

3 – A Gerência de Fiscalização do CAU/DF deve informar o Coordenador da CEP/DF assim que a providência for efetivada e demais atos administrativos de fiscalização.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020.

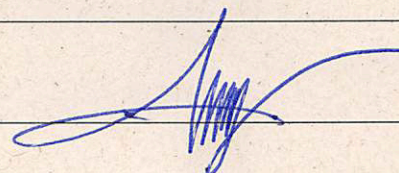
Antônio Menezes Júnior
Coordenador



Mônica Andréa Blanco
Membro



André Bello
Membro



João Eduardo Martins Dantas
Membro em titularidade